



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PONTA GROSSA

1ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA - PROJUDI

Rua Leopoldo Guimaraes da Cunha, 590 - Bairro Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone: (42)3309-1692

- E-mail: PG-1VJ-S@tjpr.jus.br

Processo: 0008544-57.2023.8.16.0031

Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Assunto Principal: Autofalência

Valor da Causa: R\$1.320,00

- Autor(s):
- CREDIBILITÁ ADMINISTRAÇÕES JUDICIAIS representado(a) por ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO
 - FRANÇA SERVIÇOS TERRAPLANAGEM LTDA representado(a) por ORLEI TERRES DE FRANÇA

Réu(s):

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL- LEI 11.101/2005

Aos 09 dias do mês de julho de 2024, nesta secretaria na cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, presente a MM. Juíza de Direito da 1ª Secretaria Cível, Dra. DANIELA FLÁVIA MIRANDA, em cumprimento a decisão de mov. 79.1, compareceu a empresa **CREDIBILITÁ ADMINISTRAÇÕES JUDICIAIS**, inscrita no CNPJ: 26.249.263/0001-10) representada pelo Sr. **ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/PR sob nº 38.515, a quem a Mª Juíza deferiu o compromisso legal de **ADMINISTRADOR JUDICIAL** da empresa **FRANÇA SERVIÇOS TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 38.243.295/0001-08, sediada na Rua São José Operário, nº 245, Bairro das Nações, Município de Foz do Jordão – Paraná, CEP 85145-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob número 38.243.295/0001-08 em 27 /08/2020, nos termos do artigo 33 da Lei nº 11.101/2005, que regula a recuperação judicial, extrajudicial e a falência de sociedades empresárias.

Aceito por ele dito compromisso, assim o prometeu cumprir sob as penas da Lei. Para constar, lavrei o presente termo, que segue devidamente assinado.

Ponta Grossa, 09 de julho de 2024.

DANIELA FLÁVIA MIRANDA

Juíza de Direito

CREDIBILITÁ ADMINISTRAÇÕES JUDICIAIS

representada pelo Sr. **ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO**

Administrador

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ65C VDXNJ UXX4R 95PGR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8Z7 MQUZW FMG79 KTCRA